



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Barra do Rocha

1

Quinta-feira • 5 de Dezembro de 2019 • Ano • Nº 2459

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Barra do Rocha publica:

- **Ata de Registro de Preços Pregão Presencial 027/2019** - Amoêdo Sapucaia Comércio de Máquinas Ltda.
- **Ata de Registro de Preços Pregão Presencial 027/2019** - Bruno Barreto Martins - ME.
- **Ata de Registro de Preços Pregão Presencial 027/2019** - Comercial MF Xavier Ltda.– ME.
- **Ata de Registro de Preços Pregão Presencial 027/2019** - Ibira Comércio de Móveis Ltda. – ME.
- **Ata de Registro de Preços Pregão Presencial 027/2019** - KML Comercio de Eletronicos e Informatica Eireli.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Atas



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação
**PREGÃO PRESENCIAL POR
REGISTRO DE PREÇO**

Número
027/2019

Aos dezoito dias do mês de Novembro de dois mil e dezenove, na sala de Reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Rocha, situada à Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – BA, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA, neste ato representado pelo Pregoeiro, o Sr, **Marcelo de Oliveira Lima**, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa **AMOÊDO SAPUCAIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA**, com sede na Rua Alfredo Guimarães, nº 05, Térreo, Amaralina, Salvador-BA - CEP: 41900-426, inscrita no CNPJ nº **08.218.902/0001-00**, representada pelo Sr. **José Anastácio da Mota Matos**, brasileiro, maior, portador do RG nº 06.536.244-68 SSP/BA e do CPF nº 643.919.305-87, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no processo Nº 147/2019, e homologada em 01 de Novembro de 2019, referente ao Pregão Presencial Nº **027/2019, para Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material permanente: móveis de escritório e eletrodomésticos para as secretarias municipais**, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94 e Decreto Municipal nº 734/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material permanente: móveis de escritório e eletrodomésticos, de acordo com as especificações constantes do anexo I do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 027/2019, para fornecimento, para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço de cada lote está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – Cep – 45.560-000 - CNPJ-14.234.850/0001-69



3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretaria Municipal de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Barra do Rocha.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado no prazo, provisionado, de até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de



fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal nº 734/2017, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – Cep – 45.560-000 - CNPJ-14.234.850/0001-69



9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;

b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Barra do Rocha, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – Cep – 45.560-000 - CNPJ-14.234.850/0001-69



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Ipiaú/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Barra do Rocha, 18 de Novembro de 2019.

Marcelo de Oliveira Lima
Pregoeiro

José Robson Oliveira
Equipe de Apoio

Jailson do N. Braga de Oliveira
Equipe de Apoio

AMOÊDO SAPUCAIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA
EMPRESA/ REPRESENTANTE

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – Cep – 45.560-000 - CNPJ-14.234.850/0001-69



ANEXO I

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N. 027/2019.

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE: MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME O ITENS DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL.

CONSIDERANDO TRATAR-SE DE UM JULGAMENTO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, HOMOLOGADO A CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS CONFORME ABAIXO CLASSIFICADAS, OBJETO DE PUBLICAÇÃO PRÉVIA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 01/11/2019.

EMPRESA: AMOÊDO SAPUCAIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA	CNPJ: 08.218.902/0001-00
ENDEREÇO: na Rua Alfredo Guimarães, nº 05, Térreo, Amaralina, Salvador-BA - CEP: 41900-426	
E-MAIL: psouzasapucaia@yahoo.com.br	
FONE FAX: (71) 3334-2469 / 3495-5358	
REPRESENTANTE: José Anastácio da Mota Matos	
CPF: 643.919.305-87	RG nº 06.536.244-68 SSP/BA

Lote 07						
Item	Descrição do bem	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total	Marca
01	Televisor Monitor tipo LED HD Ready, tela de 32 polegadas, Widescren Conversor integrado Resolução mínima de HDTV 1388 x 768 Conexão HDMI, USB, VGA, AVI Corrente elétrica 110/220 automático Sistema de Cor Pam, NTSC Garantia 1 Ano	Unid.	08	1.034,00	8.272,00	PHILCO
02	Televisor Monitor tipo LED HD Ready, tela de 40 polegadas, Widescren Conversor integrado Resolução mínima de HDTV 1388 x 768 Conexão HDMI, USB, VGA, AVI Corrente elétrica 110/220 automático Sistema de Cor Pam, NTSC Garantia 1 Ano	Unid.	04	1.479,00	5.916,00	TCL
03	Televisor Monitor tipo LED HD Ready, tela de 42 polegadas, Widescren Conversor integrado Resolução mínima de HDTV 1388 x 768 Conexão HDMI, USB, VGA, AVI Corrente elétrica 110/220 automático Sistema de Cor Pam, NTSC Garantia 1 Ano	Unid.	02	1.786,00	3.572,00	PHILCO
04	Micro System Aparelho de Som com CD PLAYER Radio AM/FM Entrada/conexão para USB (tocar MP3)	Unid.	10	282,00	2.820,00	PHILCO

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – Cep – 45.560-000 - CNPJ-14.234.850/0001-69



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

	Potencia mínima 30w RMS Corrente elétrica 110/220 automático Garantia 1 Ano					
05	Suporte de videocassete/televisão , material aço, tipo parede, dupla proteção, tamanho para tv a partir de 20", acabamento superficial pintura em epóxi	Unid.	10	65,50	655,00	FORTE
06	Ventilador de parede , 60 cm, turbo	Unid.	10	206,50	2.065,00	VENTISOL
VINTE E TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS					Total R\$ 23.300,00	

Barra do Rocha – Bahia, 18 de Novembro de 2019.

AMOÊDO SAPUCAIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA
EMPRESA/ REPRESENTANTE

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/n°, Centro, Barra do Rocha – Bahia – Cep – 45.560-000 - CNPJ-14.234.850/0001-69

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RNEANHEIWL11D6H+V0ZZQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação
**PREGÃO PRESENCIAL POR
REGISTRO DE PREÇO**

Número
027/2019

Aos dezoito dias do mês de Novembro de dois mil e dezenove, na sala de Reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Rocha, situada à Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – BA, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA, neste ato representado pelo Pregoeiro, o Sr, **Marcelo de Oliveira Lima**, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa **BRUNO BARRETO MARTINS - ME**, com sede na Av. Alexandre Quinto, 39 – Centro – CEP: 45500-000 -Ibirapitanga-BA, inscrita no CNPJ nº **26.852.341/0001-89**, representado pelo Sr. **Bruno Barreto Martins**, brasileiro, maior, portador do CPF nº 074.377.595-35, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no processo Nº 147/2019, e homologada em 01 de Novembro de 2019, referente ao Pregão Presencial Nº **027/2019**, para **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material permanente: móveis de escritório e eletrodomésticos para as secretarias municipais**, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94 e Decreto Municipal nº 734/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material permanente: móveis de escritório e eletrodomésticos, de acordo com as especificações constantes do anexo I do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 027/2019, para fornecimento, para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço de cada lote está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – Cep – 45.560-000 - CNPJ-14.234.850/0001-69



3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretaria Municipal de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Barra do Rocha.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado no prazo, provisionado, de até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de



fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal nº 734/2017, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – Cep – 45.560-000 - CNPJ-14.234.850/0001-69



9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - Pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso de o FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Barra do Rocha, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – Cep – 45.560-000 - CNPJ-14.234.850/0001-69



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Ipiaú/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Barra do Rocha, 18 de novembro de 2019.

Marcelo de Oliveira Lima
Pregoeiro

José Robson Oliveira
Equipe de Apoio

Jailson do N. Braga de Oliveira
Equipe de Apoio

BRUNO BARRETO MARTINS - ME
EMPRESA/ REPRESENTANTE

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – Cep – 45.560-000 - CNPJ-14.234.850/0001-69



ANEXO I

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N. 027/2019.

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE: MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME O ITENS DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL.

CONSIDERANDO TRATAR-SE DE UM JULGAMENTO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, HOMOLOGADO A CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS CONFORME ABAIXO CLASSIFICADAS, OBJETO DE PUBLICAÇÃO PRÉVIA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 01/11/2019.

EMPRESA: BRUNO BARRETO MARTINS - ME	CNPJ: 26.852.341/0001-89
ENDEREÇO: Av. Alexandre Quinto, 39 – Centro – Ibirapitanga-BA - CEP: 45500-000	
E-MAIL: brunobarretoo11@hotmail.com	
FONE: (73) 98160-6819	
REPRESENTANTE: Bruno Barreto Martins	
CPF: 074.377.595-35	

Lote 02						
Item	Descrição do bem	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total	Marca
01	Cadeira fixa com concha dupla, injetada em polipropileno. Estrutura fixa, quatro pés em tubo de aço oval 16x30, com sapatas deslizantes em nylon. Cores a definir.	Unid.	120	55,00	6.600,00	JAMC FLEX
02	Cadeira longarina fixa c/ 03 lugares com estofado (cor a definir)	Unid.	150	230,00	34.500,00	JAMC FLEX
03	Cadeira plástica reforçada sem braço modelo bistrô, largura de 0,40 x 0,40 cm; com 86 cm de altura, suporta até 140 kg.	Unid.	500	32,00	16.000,00	DOLFIN
04	Cadeira secretária giratória c/ braço laminada com estofado (cor a definir)	Unid.	40	175,00	7.000,00	JAMC FLEX
05	Cadeira secretária giratória s/ braço, anatômica, com regulagem de altura, laminada estofada em espuma injetada, com 30 mm de espessura, medidas do ass/enc: ass 390 x 390 enc- 290 x 360/320 revestimento em tecido ou couro, cor a definir.	Unid.	70	160,00	11.200,00	JAMC FLEX
06	Cadeira fixa, sem braço, com 04 pés estofada, cor a definir.	Unid.	50	55,00	2.750,00	JAMC FLEX
07	Cadeira diretor giratória estofada, com braço e com espuma laminada, mecanismo relax, regulagem de altura mecânica, estrela em aço com capa plástica, cor a definir.	Unid.	18	250,00	4.500,00	JAMC FLEX
08	Mesa plástica quadrada, branca, tam.: 80x80 cm	Unid.	100	81,00	8.100,00	DOLFIN
09	Sofanete de 3 lugares, com braços, 2x700x770mm, cor a definir, material corino, padronagem a definir	Unid.	200	480,00	96.000,00	PECINI MÓVEIS
10	Sofanete de 3 lugares, com braços, 2x700x770mm, cor e material tecido sintético, padronagem a definir.		100	480,00	48.000,00	PECINI MÓVEIS

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – Cep – 45.560-000 - CNPJ-14.234.850/0001-69



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

11	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES , com plataformas soldadas para montagem dos assentos a união das bases laterais com a base horizontal superior através de parafusos com acabamentos em polipropileno dando acabamento a todo conjunto e não ficando soldas aparentes, com pintura eletrostática epóxi na cor vermelha, sapatas em nylon fixadas na base evitando o atrito diretamente ao piso. Estrutura do chassi do encosto e assento em material plástico de alta resistência (polipropileno) plástico com 05mm de espessura, provida de furos simétricos para ventilação, haste de ligação ao assento curvado pneumaticamente com furações para fixação do conjunto de assento e encosto, através de parafusos e clips plásticos, travessas horizontais soldadas para estruturação da mesma e fixação do conjunto a base da longarina. Altura total entre 750-850mm, largura total entre 1300-1700mm, largura do assento individual entre 400-660mm, cor a definir.	Unid.	30		235,00	7.050,00	JAMC FLEX
12	ESCADA DUPLA DE ALUMÍNIO 12 DEGRAUS (2x6) . Escada de abrir, formato tesoura, em alumínio com 12 degraus (2 x 6); 100% de liga especial de alumínio; Alta resistência (160kg com carga); sapata 100% borracha; degraus com apoio para os pés. Garantia do fabricante.	Unid.	10		600,00	6.000,00	MOR
DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL E SETECENTOS REAIS						TOTAL R\$ 247.700,00	

Lote 03						
Item	Descrição do bem	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total	Marca
01	Conjunto mesas escritório , material madeira mdf ou mdp, revestimento laminado melamínico, padrão acabamento fórmica líquida, espessura tampo 25, formato em 'L', comprimento maior mesa principal 1,20, com 2 gavetas com chave, comprimento menor mesa principal 0,80, comprimento mesa auxiliar 0,60, largura mesa auxiliar 0,60, altura 0,74, características adicionais com sapatas de regulagem de nível, conexão de 90º, cor cinza-argila, cor a definir.	Unid.	20	470,00	9.400,00	JAMC FLEX
02	Mesa escritório , material estrutura madeira, material tampo madeira mdf ou mdp, revestimento tampo laminado melamínico baixa pressão, cor tampo cinza-argila, padrão acabamento estrutura poliestireno injetado, largura 0,70, altura 0,74, padrão acabamento tampo fórmica líquida, cor estrutura cinza-argila, comprimento 1,20, espessura tampo 25, gavetas 2 tipo gavetas com chave características adicionais canaletas com divisão interna para passagem fiação, acabamento bordas arredondadas/chanfradas 180°	Unid.	50	215,00	10.750,00	JAMC FLEX
03	Mesa escritório , material estrutura madeira, material tampo madeira mdf ou mdp, revestimento tampo laminado melamínico baixa pressão, cor tampo cinza-argila, padrão acabamento estrutura poliestireno injetado, largura 0,70, altura 0,74, padrão acabamento tampo fórmica líquida, cor estrutura, cor a definir, comprimento 1,20,	Unid.	50	210,00	10.500,00	JAMC FLEX

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – Cep – 45.560-000 - CNPJ-14.234.850/0001-69



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

	espessura tampo 25, gavetas 2 tipo gavetas sem chave características adicionais canaletas com divisão interna para passagem fiação, acabamento bordas arredondadas/chanfradas 180°					
04	Mesa diretor peninsular , com tampo e painel frontal em laminado melamínico bp cor a definir, estrutura tubular com calha estrutural para passagem de fiação medindo 140 x 160 74 de altura e 2,5 cm de espessura e duas gavetas	Unid.	15	380,00	5.700,00	JAMC FLEX
05	Mesa para impressora tamanho 60 x 40 cm	Unid.	20	120,00	2.400,00	JAMC FLEX
06	Mesa para máquina de xerox	Unid.	20	115,00	2.300,00	JAMC FLEX
07	Mesa para reunião retangular 180 x 110 x 0,74 revestida em fórmica, estrutura em aço, reforçada, cor a definir.	Unid.	12	400,00	4.800,00	JAMC FLEX
08	Mesa para reunião retangular equipada com quatro sapatas de aço, niveladoras, em capa pé da mesa, espessura de 15 mm no fechamento central dos pés, 25 mm nas travessas de sustentação posicionadas nas laterais dos pés e nas travessas centralizadas nos pés da mesa, cor e detalhes a definir, com capacidade para 12 cadeiras, cor a definir.	Unid.	07	450,00	3.150,00	JAMC FLEX
QUARENTA E NOVE MIL REAIS				Total R\$ 49.000,00		

Barra do Rocha – Bahia, 18 de Novembro de 2019.

BRUNO BARRETO MARTINS - ME
EMPRESA/ REPRESENTANTE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação
**PREGÃO PRESENCIAL POR
REGISTRO DE PREÇO**

Número
027/2019

Aos dezoito dias do mês de Novembro de dois mil e dezenove, na sala de Reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Rocha, situada à Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – BA, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA, neste ato representado pelo Pregoeiro, o Sr, **Marcelo de Oliveira Lima**, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa **COMERCIAL MF XAVIER LTDA. – ME**, com sede na Rua Jericó, 92 – São Judas Tadeu – Jequié-BA - CEP: 45204-233, inscrita no CNPJ nº **13.388.691/0001-94**, representada pelo Sr. **Francisco Xavier Junior**, brasileiro, maior, portador do RG nº 0792305981 SSP/BA e do CPF nº 010.737.565-64, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no processo Nº 147/2019, e homologada em 01 de Novembro de 2019, referente ao Pregão Presencial Nº **027/2019, para Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material permanente: móveis de escritório e eletrodomésticos para as secretarias municipais**, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94 e Decreto Municipal nº 734/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material permanente: móveis de escritório e eletrodomésticos, de acordo com as especificações constantes do anexo I do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 027/2019, para fornecimento, para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço de cada lote está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – Cep – 45.560-000 - CNPJ-14.234.850/0001-69



3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretaria Municipal de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Barra do Rocha.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado no prazo, provisionado, de até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de



fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal nº 734/2017, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).



9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Barra do Rocha, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.



10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Ipiaú/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Barra do Rocha, 18 de Novembro de 2019.

Marcelo de Oliveira Lima
Pregoeiro

José Robson Oliveira
Equipe de Apoio

Jailson do N. Braga de Oliveira
Equipe de Apoio

COMERCIAL MF XAVIER LTDA. – ME
EMPRESA/ REPRESENTANTE

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – Cep – 45.560-000 - CNPJ-14.234.850/0001-69



ANEXO I

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N. 027/2019.

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE: MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME O ITENS DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL.

CONSIDERANDO TRATAR-SE DE UM JULGAMENTO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, HOMOLOGADO A CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS CONFORME ABAIXO CLASSIFICADAS, OBJETO DE PUBLICAÇÃO PRÉVIA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 01/11/2019.

EMPRESA: COMERCIAL MF XAVIER LTDA. – ME		CNPJ: 13.388.691/0001-94
ENDERECO: na Rua Jericó, 92 – São Judas Tadeu – Jequié-BA. CEP: 45204-233		
E-MAIL: mfcomerciojq@gmail.com		
FONE FAX: (73) 98808-1272 / 98843-5376		
REPRESENTANTE: Francisco Xavier Junior		
CPF: 010.737.565-64	RG nº 0792305981 SSP/BA	

Lote 06						
Item	Descrição do bem	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total	Marca
01	Fogão gás , material aço, aplicação doméstica, tipo fogão convencional, quantidade bocas 4, largura 48,3, altura 57, características adicionais forno autolimpante, 2 queimadores família, acendi-, voltagem 110, cor branca, profundidade 85	Unid.	10	R\$ 530,00	R\$ 5.300,00	ATLAS MONACO
02	Fogão gás , material aço, aplicação doméstica, em aço inox, quantidade bocas 5, largura 76,4, altura 66,5, características adicionais forno autolimpante, 2 queimadores família, acendimento automático, Bivolt, cor branca, profundidade 96	Unid.	15	R\$ 760,00	R\$ 11.400,00	ESMALTEC
03	CAFETEIRA ELÉTRICA , capacidade para 20 xícaras, com filtro permanente removível, Placa aquecedora antiaderente Depósito de água fácil de encher Nível de água visível Interruptor luminoso de funcionamento Potência: 750 W Frequência: 50 Hz, na cor preta, 127 V, 01 ano de garantia.	Unid.	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00	BRITANIA
04	Micro-ondas , branco, Cap. 27l, voltagem: 127v	Unid.	10	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00	LG
05	Refrigerador doméstico , capacidade 340l, voltagem 110/220, características adicionais frostfree, altura 1700, largura 620, profundidade 685, cor branca, 110v	Unid.	10	R\$ 1.950,00	R\$ 19.500,00	CONSUL
06	Refrigerador doméstico , capacidade 553l, voltagem 110/220, características adicionais frostfree, cor branca, 110v	Unid.	8	R\$ 3.600,00	R\$ 28.800,00	ELECTROLUX
07	Maquina de lavar roupa , 15 kg, painel manual, 110v, branca	Unid.	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00	COLORMA Q
08	Freezer horizontal , com capacidade de 215 litros, uma tampa, com puxador e chave de segurança. Tensão 110 V. Classificação energética máxima D. Congelamento rápido. Dreno frontal. Função freezer ou refrigerador. Controle de temperatura termostato no painel frontal.	Unid.	05	R\$ 1.850,00	R\$ 9.250,00	ESMALTEC

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/n°, Centro, Barra do Rocha – Bahia – Cep – 45.560-000 - CNPJ-14.234.850/0001-69



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

	Gabinete externo em aço, com tratamento anticorrosivo, cor branca. Gabinete interno em aço esmaltado. Pés com rodízios e trava de segurança. Garantia mínima de 12 (doze) meses.					
09	Freezer horizontal , duas portas, Capacidade: 385 L dupla ação, branco, voltagem: 110v	Unid.	05	R\$ 2.620,00	R\$ 13.100,00	ESMALTEC
10	Freezer vertical , uma portas, Capacidade: 546 L dupla ação, branco, voltagem: bivolt	Unid.	02	R\$ 2.900,00	R\$ 5.800,00	METALFRIO
11	Freezer horizontal , com capacidade mínima de 500 litros, duas tampas, com puxadores e chave de segurança. Tensão 110 V. Classificação energética máxima D. Congelamento rápido. Dreno frontal. Função freezer ou refrigerador. Controle de temperatura termostato no painel frontal. Gabinete externo em aço, com tratamento anticorrosivo, cor branca. Gabinete interno em aço esmaltado. Pés com rodízios e trava de segurança. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	05	R\$ 2.670,00	R\$ 13.350,00	CONSUL
12	Aparelho purificador de água , tripla filtragem, peso 2,2, largura 26, altura 25, profundidade 20, característica água gelada e natural, aparelho ligado a rede elétrica 110v	Unid.	15	R\$ 600,00	R\$ 9.000,00	LATINA
13	Bebedouro Refrigerado de Mesa – Branco/ Tipo de água – Natural e Gelada/ Potencia 70 Watts/ Alimentação-Bivolt/ Voltagem: 110 v	Unid.	15	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00	AGRATTO
14	Bebedouro de Coluna Refrigerado por Compressor para galão, c/torneiras para copo e jato, 995mmx270mm, 110v x 154w. Reservatório em material polietileno atóxico.	Unid.	10	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00	ESMALTEC
15	GELADEIRA DUPLEX de uso doméstico frostfree 410L – linha branca • Capacidade Total de Armazenamento: 410 L • Capacidade Líq. Congelador: 100L • Capacidade Líq. Refrigerador: 310 L • Capacidade Total Bruta: 400 L • Capacidade Bruta Congelador: 100 L Capacidade Bruta Refrigerador: 300 L • Tensão: 220V • Freqüência: 60 Hz • Consumo: 58,1 kwh/mês (110V) • Consumo: 58,1 kwh/mês (220V) • Cor: branco • Dimensões aproximadas: 186,5x70,2x73,3cm (axlpx) • Peso aproximado: 84,5Kg	Unid.	06	R\$ 2.600,00	R\$ 15.600,00	CONSUL
16	Liquidificador doméstico ; com três velocidades + pulsar; unidade 1,00 função multiclean; copo de plástico altamente resistente com travamento na base; sobretampa dosadora; base com acoplamento para o cabo; branco; 110v.	Unid.	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00	PHILCO
17	Batedeira Planetária Branca Sx89 500w - 8 velocidades, três tipos de batedores para os diferentes tipos de massa, voltagem 110.	Unid.	05	R\$ 480,00	R\$ 2.400,00	ARNO
18	Batedeira doméstica , tipo planetária, capacidade 2.000, características adicionais tigela em inox, trava automática e 5 velocidades, potência 330, voltagem 110v.	Unid.	10	R\$ 570,00	R\$ 5.700,00	ARNO
Cento e Setenta e Quatro Mil Reais			Total R\$ 174.000,00			

Barra do Rocha – Bahia, 18 de Novembro de 2019.

COMERCIAL MF XAVIER LTDA. – ME
EMPRESA/ REPRESENTANTE

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/n°, Centro, Barra do Rocha – Bahia – Cep – 45.560-000 - CNPJ-14.234.850/0001-69

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RNEANHEIWL11ID6H+V0ZZQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO	Número 027/2019

Aos dezoito dias do mês de Novembro de dois mil e dezenove, na sala de Reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Rocha, situada à Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – BA, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA, neste ato representado pelo Pregoeiro, o Sr, **Marcelo de Oliveira Lima**, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa **IBIRA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. – ME**, com sede na AV. Alexandre Quinto, 148/A – Centro – CEP: 45500-000, inscrita no CNPJ nº **12.109.094/0001-10**, representada pelo Sr. **Alexsandro Soares de Jesus**, brasileiro, maior, portador do CPF nº 658.562.365-72, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no processo Nº 147/2019, e homologada em 01 de Novembro de 2019, referente ao Pregão Presencial Nº **027/2019**, para **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material permanente: móveis de escritório e eletrodomésticos para as secretarias municipais**, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94 e Decreto Municipal nº 734/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material permanente: móveis de escritório e eletrodomésticos para as secretarias municipais, de acordo com as especificações constantes do anexo I do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 027/2019, para fornecimento, para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal que trata do registro de preço.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço de cada lote está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – Cep – 45.560-000 - CNPJ-14.234.850/0001-69



3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretaria Municipal de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Barra do Rocha.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado no prazo, provisionado, de até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal nº 734/2017, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.



8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Barra do Rocha, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – Cep – 45.560-000 - CNPJ-14.234.850/0001-69



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Ipiaú/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Barra do Rocha, 18 de novembro de 2019.

Marcelo de Oliveira Lima
Pregoeiro

José Robson Oliveira
Equipe de Apoio

Jailson do N. Braga de Oliveira
Equipe de Apoio

IBIRA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. – ME
EMPRESA/ REPRESENTANTE

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – Cep – 45.560-000 - CNPJ-14.234.850/0001-69



ANEXO I

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N. 027/2019.

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE: MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME O ITENS DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL.

CONSIDERANDO TRATAR-SE DE UM JULGAMENTO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, HOMOLOGADO A CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS CONFORME ABAIXO CLASSIFICADAS, OBJETO DE PUBLICAÇÃO PRÉVIA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 01/11/2019.

EMPRESA: IBIRA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. – ME	CNPJ: 04.459.845/0001-09
ENDEREÇO: na AV. Alexandre Quinto, 148/A – Centro. CEP: 45.500-000	
E-MAIL: ibiramoveis@gmail.com	
FONE FAX: (73) 3617-6149 / (71) 3043-7249	
REPRESENTANTE: Alexsandro Soares de Jesus	
CPF: 658.562.365-72	

Lote 01						
Item	Descrição do bem	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total	Marca
01	Armário arquivo de aço com 04 gavetas c/ chave para pasta suspensa tamanho officio, com 6 reforços internos tipo omega, com capacidade de 40 a 50 pastas por gaveta, altura 1335 mm, largura 470 mm e profundidade 670 mm, confeccionado em chapa de aço nº 19. Reforçado. (cor a definir)	Unid.	70	R\$450,00	R\$ 31.500	AMAPÁ
02	Armário baixo em laminado melamínico bp, cor a definir, com portas de abrir, contendo 01 prateleira, medindo 80 x 50 x 74 de altura, tampo superior com 2,5 cm de espessura	Unid.	30	R\$ 250,00	R\$7.500	JAMC FLEX
03	Armário, material chapa aço 24, tipo 2 portas e fechadura, tipo fixação portas com dobradiças, tipo fechamento portas com chave, acabamento superficial pintura epóxi-pó, cor cinza-claro, altura 1980, largura 110, profundidade 320, características adicionais com 50 compartimentos para pastas az, quantidade prateleiras 04 fixas, aplicação arquivo	Unid.	60	R\$540,00	R\$ 32.400	AMAPÁ
04	Armário de aço para pastas az, 35 escaninhos, com maçaneta, com opções de chapa em 26/24/22 ou 20, possui dobradiças internas para evitar arrombamentos com abertura de 135º.	Unid.	10	R\$ 1.380,00	R\$ 13.800,00	AMAPÁ
05	Armário de madeira c/ 02 portas c/ prateleiras, medindo 1,60 m	Unid.	05	R\$330,00	R\$ 1.650,00	JAMC FLEX
06	Armário de parede para cozinha c/ 04 portas, cor a definir, metal em aço.	Unid.	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00	COLORMAQ
07	Armário de parede para cozinha, em aço, c/ 03 portas, cor a definir	Unid.	12	R\$ 290,00	R\$ 3.480,00	COLORMAQ
08	Balcão c/ 02 portas em aço medindo 0,90x0,74x0,42 c/ proteção nas laterais emborrachada p/ cozinha, cor a definir	Unid.	15	R\$ 450,00	R\$ 6.750,00	JAMC FLEX

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – Cep – 45.560-000 - CNPJ-14.234.850/0001-69



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

09	Balcão p/ recepção c/ divisória, gavetas 3,0 x 1,20 m, cor a definir	Unid.	03	R\$ 1.400,00	R\$ 4.200,00	JAMC FLEX
10	Móvel multiuso, material mdf ou mdp18mm, revestimento laminado melamínico, largura 29, profundidade 45, altura 45, cor preto, aplicação suporte para cpu, cor a definir.	Unid.	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00	JAMC FLEX
11	Estante De Aço Com Capacidade De Até 25 Kg Por Prateleira. Prateleiras Com 3 Dobras Nas Laterais E Reforço Central. Pintura Eletrostática A Pó Com Fosfatização, e em MDF, cor a definir.	Unid.	66	R\$ 190	R\$ 12.540,00	AMAPÁ
12	Roupeiro de Aço 6/12 com 16 portas. Cor: a definir. texturizado. Espessura: chapa 26 (0,40mm). Medidas: 1975mm x largura 925mm x profundidade 400mm. Portas com reforço interno. Pintura eletrostática a pó automatizada com fosfatização.	Unid.	10	R\$ 820,00	R\$ 8.200,00	AMAPÁ
13	Sofá em tecido, sintético, com pés cromados, de 3 lugares, cor a definir.	Unid.	10	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00	SUEDE
14	Sofá em tecido, sintético, com pés cromados, de 2 lugares, cor a definir.	Unid.	10	R\$ 530,00	R\$ 5.300,00	SUEDE
15	Sofá em tecido, corino, com pés cromados, de 2 lugares, cor a definir.	Unid.	10	R\$ 530,00	R\$ 5.300,00	SUEDE
16	Sofá em tecido, corino, com pés cromados, de 3 lugares, cor a definir.	Unid.	10	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00	SUEDE
17	Cadeira em acrílico transparente, tipo medalhão.	Unid.	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00	ABILITY
18	Cadeira giratória, com base em aço cromado, estofado, padronagem a definir.	Unid.	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00	JAMC FLEX
19	Mesa lateral, com base cromada, suporte em vidro; 60X60cm	Unid.	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00	JAMC FLEX
20	Mesa de centro, com base cromada, suporte em vidro, 1,00mX60cm	Unid.	20	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00	JAMC FLEX
21	Mesa de jantar, com base cromada, com suporte de vidro, para 12 lugares	Unid.	04	R\$ 1.800,00	R\$ 7.200,00	JAMC FLEX
22	Mesa de jantar, com base cromada, com suporte de vidro, para 8 lugares	Unid.	04	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00	JAMC FLEX
23	Mesa de jantar, com base cromada, com suporte de vidro, para 4 lugares	Unid.	04	R\$ 785,00	R\$ 3.140,00	JAMC FLEX
24	Nincho, em MDF, cor a definir, tamanho: 60X60cm	Unid.	15	R\$ 85,00	R\$ 1.275,00	JAMC FLEX
25	Nincho, em MDF, cor a definir, tamanho: 40X40cm	Unid.	15	R\$ 65,00	R\$ 975,00	JAMC FLEX
26	Nincho, em MDF, cor a definir, tamanho: 30X30cm	Unid.	15	R\$ 65,00	R\$ 975,00	JAMC FLEX
27	Pallet em madeira, com base, cor a definir, Tamanho: 2,20X1,10cm	Unid.	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00	JAMC FLEX
28	Cubos em aço, com tampa de vidro, 0,29X0,29X0,52	Unid.	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00	JAMC FLEX
29	Cubos em aço, com tampa de vidro, 0,29X0,29X0,60	Unid.	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00	JAMC FLEX
30	Cubos em aço, com tampa de vidro, 0,40X0,40X0,73	Unid.	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00	JAMC FLEX
31	Cubos em aço, com tampa de vidro, 0,95X0,50X0,83	Unid.	05	R\$ 140,00	R\$ 700,00	JAMC FLEX
32	Cubos em aço, com tampa de vidro, 0,60X1,50X0,80	Unid.	05	R\$ 140,00	R\$ 700,00	JAMC FLEX
33	Cubos em MDF, com tampa na cor branca, 0,29X0,29X0,52	Unid.	05	R\$ 140,00	R\$ 700,00	JAMC FLEX
34	Cubos em MDF, com tampa na cor branca, 0,29X0,29X0,60	Unid.	05	R\$ 140,00	R\$ 700,00	JAMC FLEX

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – Cep – 45.560-000 - CNPJ-14.234.850/0001-69



35	Cubos em MDF, com tampa na cor branca, 0,40X0,40X0,73	Unid.	05	R\$ 140,00	R\$ 700,00	JAMC FLEX
36	Cubos em MDF, com tampa na cor branca, 0,95X0,50X0,83	Unid.	02	R\$ 140,00	R\$ 280,00	JAMC FLEX
37	Cubos em MDF, com tampa na cor Branca, 0,60X1,50X0,80	Unid.	02	R\$ 140,00	R\$ 280,00	JAMC FLEX
38	Divã, em corino, cor a definir, 2,10X0,80cm, com um rolo para cabeceira.	Unid.	02	R\$ 452,50	R\$ 905,00	JAMC FLEX
DUZENTOS E DEZESES MIL E SETECENTOS REAIS				Total R\$ 216.700,00		

LOTE 04						
Item	Descrição do bem	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total	Marca
01	Mesa para reunião com tampo em MDP 45mm, com caixa para tomadas, MEDINDO EXATAMENTE: 2500 x 1300mm x 750mm. Cor: a definir.	Unid.	01	R\$470,00	R\$ 470,00	JAMC FLEX
02	MESA AUXILIAR, tampo MDPBP 25mm, Bordas em fita de PVC 2mm, Retaguarda chapa #24, Pés chapa #20, Almofada chapa #28, Ponteiras em poliestireno ABS, Sapata niveladora injetada em polipropileno, Pintura eletrostática a pó ou pintura em esmalte sintético MAN 1200, MEDINDO EXATAMENTE / 740mm x 1194mm x 655mm. Cor: a definir.	Unid.	01	R\$220,00	R\$ 220,00	JAMC FLEX
03	MESA AUXILIAR, tampo MDPBP 25mm, Bordas em fita de PVC 2mm, Retaguarda chapa #24, Pés chapa #20, Almofada chapa #28, Ponteiras em poliestireno ABS, Sapata niveladora injetada em polipropileno, Pintura eletrostática a pó ou pintura em esmalte sintético MAN 915, MEDINDO EXATAMENTE / 740mm x 915mm x 655mm. Cor: a definir.	Unid.	01	R\$145,00	R\$ 145,00	JAMC FLEX
04	CONEXÃO 90°, tampo MDF ou MDPBP – 25mm, Bordas fita PVC – 2mm, 4 suportes para fixação, 16 parafusos – MEDINDO EXATAMENTE 4,5 x 14mm, acompanhada com pé em tubo de 3” com ponteira regulável. Cor: a definir.	Unid.	01	R\$ 55,00	R\$ 55,00	JAMC FLEX
05	GAVETEIRO, Estrutura em MDPBP 15mm, Frente das 2 gavetas em MDPBP 15mm, Desliza sobre guias internas em madeira, Puxadores de plástico na cor prata, Fechadura tipo yale com duas chaves, Travamento simultâneo das 2 gavetas MEDINDO EXATAMENTE: 235mm x 350mm x 385mm. Cor: a definir.	Unid.	10	R\$251,00	R\$2.510,00	JAMC FLEX
06	Mesa de apoio, pé metal MDP/BP 15 mm	Unid.	15	R\$140,00	R\$2.100,00	JAMC FLEX
07	Cadeira Presidente Giratória, Braço SL, Mecanismo Relax, Aranha de aço coberta por polaina de PP. Cor: a definir. Altura: 118 cm, Largura: 70 cm Profundidade: 69,5 cm, Peso: 15 Kg	Unid.	50	R\$290,00	R\$14.500,00	JAMC FLEX
08	Cadeira Aproximação executiva, - Estrutura fixa em S coberta por polaina de PP. Cor: a definir. Altura: 92 cm, Largura: 59 cm, Profundidade: 70	Unid.	30	R\$130,00	R\$ 3.900,00	JAMC FLEX
09	Cadeira Executiva Giratória, Regulagem de altura á gás, Mecanismo Back System, Base metálica com capa, Rodízios nylon, Braço Regulável SL, Altura: 102 cm Largura: 59 cm, Profundidade: 70 cm, Peso: 18 kg, Cor: a definir	Unid.	20	R\$310,00	R\$ 6.200,00	JAMC FLEX

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – Cep – 45.560-000 - CNPJ-14.234.850/0001-69



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

10	MESA ESCRITORIO, tampo MDPBP 25mm, Bordas em fita de PVC 2mm, Retaguarda chapa #24, Pés chapa #20, Almofada chapa #28, Ponteiros em poliestireno ABS, Sapata niveladora injetada em polipropileno, Pintura eletrostática a pó ou pintura em esmalte sintético MAN 1200, MEDINDO EXATAMENTE / 740mm x 1194mm x 655mm. Cor: a definir.	Unid.	10	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00	JAMC FLEX
11	Mesa de Reunião Diretoria - 2,80x1,20m, cor a definir, tampos e pés em MDP25m, acabamento em fita de borda em ABS. Altura:74 cm, Largura: 120 cm Profundidade: 280 cm.	Unid.	10	R\$470,00	R\$ 4.700,00	JAMC FLEX
TRINTA E SETE MIL REAIS		Total R\$ 37.000,00				

Barra do Rocha – Bahia, 18 de novembro de 2019.

IBIRA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. – ME
EMPRESA/ REPRESENTANTE

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – Cep – 45.560-000 - CNPJ-14.234.850/0001-69

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RNEANHEIWL11ID6H+V0ZZQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação
**PREGÃO PRESENCIAL POR
REGISTRO DE PREÇO**

Número
027/2019

Aos dezoito dias do mês de Novembro de dois mil e dezenove, na sala de Reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Rocha, situada à Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – BA, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA, neste ato representado pelo Pregoeiro, o Sr, **Marcelo de Oliveira Lima**, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa **KML COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA EIRELI**, com sede na Av. Aliomar Baleiro, 2262, galpão 4 Loja 4.1, Pau da Lima, Salvador-BA, CEP – 41245-020, inscrita no CNPJ nº **33.774.865/0001-64**, representada pela Srª. **Evanete Nilda Carneiro de Matos Santos Reis**, brasileira, maior, portadora do RG nº 44613535-99 SSP/BA e do CPF nº 887.606.005-78, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no processo Nº 147/2019, e homologada em 01 de Novembro de 2019, referente ao Pregão Presencial Nº **027/2019, para Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material permanente: móveis de escritório e eletrodomésticos para as secretarias municipais**, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94 e Decreto Municipal nº 734/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material permanente: móveis de escritório e eletrodomésticos, de acordo com as especificações constantes do anexo I do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 027/2019, para fornecimento, para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço de cada lote está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – Cep – 45.560-000 - CNPJ-14.234.850/0001-69



3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretaria Municipal de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Barra do Rocha.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado no prazo, provisionado, de até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de



fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal nº 734/2017, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).



9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Barra do Rocha, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.



10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Ipiaú/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Barra do Rocha, 18 de Novembro de 2019.

Marcelo de Oliveira Lima
Pregoeiro

José Robson Oliveira
Equipe de Apoio

Jailson do N. Braga de Oliveira
Equipe de Apoio

KML COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA EIRELI
EMPRESA/ REPRESENTANTE

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – Cep – 45.560-000 - CNPJ-14.234.850/0001-69



ANEXO I

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N. 027/2019.

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE: MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME O ITENS DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL.

CONSIDERANDO TRATAR-SE DE UM JULGAMENTO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, HOMOLOGADO A CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS CONFORME ABAIXO CLASSIFICADAS, OBJETO DE PUBLICAÇÃO PRÉVIA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 01/11/2019.

EMPRESA: KML COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA EIRELI	CNPJ: 33.774.865/0001-64
ENDEREÇO: Av. Aliomar Baleiro, 2262, galpão 4 Loja 4.1, Pau da Lima, Salvador-BA, CEP – 41245-020	
E-MAIL: licitacao@kmltech.com.br	
FONE FAX: (71) 3239-2470	
REPRESENTANTE: Evanete Nilda Carneiro de Matos Santos Reis	
CPF: 887.606.005-78	RG: 446.135.35.99

LOTE 05						
Item	Descrição do bem	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total	Marca
01	Batedeira industrial , material corpo ferro, material eixo aço inoxidável, material engrenagem aço inoxidável, material tacho aço inoxidável escovado, tipo rolamento blindado, capacidade 6, quantidade velocidade 1, potência motor 1/3, comprimento 50, largura 32, altura 53, características adicionais com tampa,110v	Unid.	06	2.795,00	16.770,00	MALTA
02	Bebedouro de pressão , tipo coluna, água gelada, em aço inox, atóxico, c/torneiras p/copo e jato, 995mmx270mm, 110v x 154w.	Unid.	30	606,00	18.180,00	LIBELL
03	Cortador de legumes , industrial, G, corpo em alumínio fundido, lâminas em aço inox (padrão 10 mm), pintura eletrostática, pernas e colunas em tubo de aço 5/8", peso: 4.365Kg,com tripé	Unid.	6	179,00	1.074,00	VITALEX
04	Fogão industrial 4 bocas c/ forno speed	Unid.	05	839,00	4.195,00	FUNDIFERRO
05	Forno industrial , Grande, 113 Litros Gás Porta Vidro P/ Fogões Baixa Pressão 4 a 12 Bocas. Especificações Técnicas: Alimentação: Gás Consumo: 0,360 Kg/H Dimensões: Forno: Altura: 30 cm Largura: 52 cm Profundidade: 73 cm	Unid.	05	887,00	4.435,00	FUNDIFERRO
06	Liquidificador industrial , Inox, Cap. 30L, voltagem: 127 v	Unid.	06	1.360,00	8.160,00	JC COLOMBO
07	Processador de Alimentos Industrial - 4 Discos - Processador de alimentos industrial aconselhado para 20 a 300 refeições e mais. Potência : 550W1 velocidade : 450 r.p.m. Motor assíncrono. Segurança magnética e freio do motor Base do motor em inox Arranque automático da máquina pela alavanca. Voltagem: 220V/1FFornecido com 4 discos : Fatiar 2 mm,	Unid.	05	4.850,00	24.250,00	ROBOT COUPE

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – Cep – 45.560-000 - CNPJ-14.234.850/0001-69



	ralar 2mm, vinagrete 5x8x8mm (fatiador + grade) Dimensões (LxPxA) : 350x320x590mm					
08	Estrados de polietileno 60x40x3 cm, Formato 60x40x3 cm de altura, produzido em polietileno de alta densidade. Reciclável placas moduláveis. Fácil colocação, encaixe macho/fêmea e facilidade no recorte. Reduz em 90% o atrito, facilitando a movimentação de qualquer tipo de carga sobre sua superfície. Suporta 40 graus negativo. Suporta carga estática de 10 ton/m ² sem deformação. Confere segurança e perfeita montagem seu <i>design</i> permite perfeita aeração e alta vazão no escoamento de líquidos. Inalterável a agentes químicos, ácidos, sais e algas. Isola a carga do chão evitando contato com microorganismos. Pode ser higienizado a vapor	Unid.	80	44,95	3.596,00	BENPLAS
09	Filtro de água central 1000 L/H, com carga de carvão ativado e cristal de quartzo, altura 90cm, diâmetro 25cm, capa 0,8mm, peso 58kg, pressão ideal 3kgf	Unid.	20	1.649,00	32.980,00	UNISOL
10	Filtro para equipamento de filtro de água central.	Unid.	20	179,00	3.580,00	LATINA
11	Liquidificador industrial , Inox, Cap. 8L, voltagem: 127 v	Unid.	10	649,00	6.490,00	FUNDIFERRO
12	Liquidificador industrial , Inox, Cap. 4L, voltagem: 127 v	Unid.	10	579,00	5.790,00	FUNDIFERRO
CENTO E VINTE E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS					Total R\$ 129.500,00	

Lote 08						
Item	Descrição do bem	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total	Marca
01	Ar Condicionado Split de 9000 BTUs Frio 220V Ciclo: Frio Funções: Refrigerar/Desumidificar/Ventilar Compressor: Tipo Rotativo Classe A de consumo de energia Filtro: Antibactérias / HEPA Backlight no controle remoto No Mínimo 3 Velocidades Temperatura: 18 a 32°C Controle Remoto: Completo (todas as funções) Silencioso Direcionadores de ar: Horizontal / Vertical Timer Aviso limpa filtro Resfriamento rápido; Turbo Ajustes automáticos: Função Oscilar para direcionador de ar Garantia 1 Ano	Unid.	30	1.102,00	33.060,00	AGRATTO
02	Ar Condicionado Split de 12.000 BTUs Frio 220V Ciclo: Frio Funções: Refrigerar/Desumidificar/Ventilar Compressor: Tipo Rotativo Classe A de consumo de energia Filtro: Antibactérias / HEPA Backlight no controle remoto No Mínimo 3 Velocidades Temperatura: 18 a 32°C Controle Remoto: Completo (todas as funções) Silencioso	Unid.	10	1.180,00	11.800,00	AGRATTO

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/n°, Centro, Barra do Rocha – Bahia – Cep – 45.560-000 - CNPJ-14.234.850/0001-69



	Direcionadores de ar: Horizontal / Vertical Timer Aviso limpa filtro Resfriamento rápido; Turbo Ajustes automáticos: Função Oscilar para direcionador de ar Garantia 1 Ano					
03	Ar Condicionado Split de 18.000 BTUs Frio 220V Ciclo: Frio Funções: Refrigerar/Desumidifica/Ventila Compressor: Tipo Rotativo Classe A de consumo de energia Filtro: Antibactérias / HEPA Backlight no controle remoto No Mínimo 3 Velocidades Temperatura: 18 a 32°C Controle Remoto: Completo (todas as funções) Silencioso Direcionadores de ar: Horizontal / Vertical Timer Aviso limpa filtro Resfriamento rápido; Turbo Ajustes automáticos: Função Oscilar para direcionador de ar Garantia 1 Ano	Unid.	10	1.810,00	18.100,00	AGRATTO
04	Ar Condicionado Split de 30.000 BTUs Frio 220V Ciclo: Frio Funções: Refrigerar/Desumidifica/Ventila Compressor: Tipo Rotativo Classe A de consumo de energia Filtro: Antibactérias / HEPA Backlight no controle remoto No Mínimo 3 Velocidades Temperatura: 18 a 32°C Controle Remoto: Completo (todas as funções) Silencioso Direcionadores de ar: Horizontal / Vertical Timer Aviso limpa filtro Resfriamento rápido; Turbo Ajustes automáticos: Função Oscilar para direcionador de ar Garantia 1 Ano	Unid.	04	2.960,00	11.840,00	ELGIN
SETENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS					Total R\$ 74.800,00	

Barra do Rocha – Bahia, 18 de Novembro de 2019.

KML COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA EIRELI
EMPRESA/ REPRESENTANTE

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/n°, Centro, Barra do Rocha – Bahia – Cep – 45.560-000 - CNPJ-14.234.850/0001-69

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RNEANHEIWL11ID6H+V0ZZQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.